



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ALTERADO PELO DECRETO DE 17/06/11

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede aposentadoria compulsória ao servidor Raimundo Nonato Magalhães Mendonça, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 209 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas; Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria compulsória** ao servidor **Raimundo Nonato Magalhães Mendonça**, matrícula nº 101.213, lotado na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Professor P-II, com salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela I, Nível II (40 horas), Classe D, da Lei nº 1.737, de 29 de julho de 2010.

~~§1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 12/35 avos, conforme Fixação de Proventos nº 31/10 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GAB Nº 87/10, todos consignados nos autos do Processo nº 2010033706.~~

§1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 27/35 avos, conforme o termo de revisão de proventos nº 001/2011 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GAB Nº 039/2011, todos consignados nos autos do Processo nº 2011011212, a contar de 17/03/2011. **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 17/06/11)**

§2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS